



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

EDITAL

PAE Nº 2023/756264 – SEAC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 – SRP Nº 011/2023 – SEAC

O **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC**, instituída nos termos da Lei nº 9.045, de 29 de abril de 2020, publicada no D.O.E nº 34.203, pag. 10 do dia 04 de maio de 2020 e alterada pela Lei nº 8.097, de 01 de janeiro de 2015, com personalidade jurídica de direito público, e, inscrita no CNPJ sob o Nº **37.205.760/0001-45**, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Dr. Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, CEP 66.087-812, e-mail: bruno.reis@seac.pa.gov.br, através de seu Ordenador de Despesa, Sr. Diretor **HUMBERTO BOZI SPINDOLA**, nomeado conforme Portaria nº 42/2023 – GAB/SEAC de 15 de março de 2023, publicada no D.O.E. nº 35.327, pag. 13 do dia 16 de março de 2023, domiciliado e residente nesta capital, tendo sido designados Pregoeiros e a Equipe de Apoio pela Portaria nº 058/2023 de 28 de março de 2023 REPUBLICADA no D.O.E Nº 35.409, no dia 23 de maio de 2023, por ter saído com incorreção no D.O.E Nº 35.343, de 29 de março de 2023 realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, modo de disputa **“ABERTO”**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão); Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Regulamenta o pregão na forma eletrônica); Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002; Decreto Estadual nº 534/2020 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Estadual); Decreto Estadual nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Federal); Decreto Estadual nº 991, de 24 de agosto de 2020 (Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual); Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da microempresa e empresa de pequeno porte) e sua alteração LC 147/14; Decreto Estadual nº 878, de 31 de março de 2008 (Regulamenta o tratamento diferenciado e simplificado para microempresa e empresa de pequeno porte no âmbito da Administração Pública Estadual); Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008 (Dispõe sobre o pagamento de fornecedores da Administração Pública e Indireta do Governo do Estado do Pará); subsidiária a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de licitações e contratos administrativos) e legislação correlata, bem como, as exigências previstas neste Edital e seus anexos e as exigências estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 22/11/2023

HORÁRIO: 11h00min (Horário de Brasília)

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

UASG: 928228



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

1. LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL:

1.1 A partir das **08h00min** do dia **XXXX/XXX/2023**, nos sites: www.gov.br ou na Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Dr. Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, CEP 66.087-812, sem custos, por meio de mídia digital.

1.2 DAS PECAS:

1.2.1 Este instrumento contém:

- * Anexo I – Termo de Referência;
- * Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- * Anexo III – Modelo do Contrato;
- * Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial;
- * Anexo V – Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Participação na Licitação;
- * Anexo VI – Declaração de não Empregar Menor;
- * Anexo VII – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- * Anexo VIII – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- * Anexo IX – Declaração de cumprimento do disposto no § 4º do Art. 28º Constituição do Estado do Pará

2. DO OBJETO:

2.1 O objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO** é o Registro de Preços para a futura ou eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de logística, através de diárias, com motorista, quilometragem livre, com o fornecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva dos itens solicitados, para questão de mobilidade dos servidores, colaboradores e outros que se façam necessários, na qual preze pela pontualidade, conforto, segurança, deslocamento adequado, visando a presença da equipe para acompanhar, fiscalizar, organizar ações, eventos, datas comemorativas, palestras, campanhas, feiras, reuniões, congêneres relacionados ao calendário desta Secretaria, contratos e convênios em geral no âmbito Estadual, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, destinados ao atendimento das necessidades desta Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC, das Usinas da Paz e Territórios da Paz – TERPAZ.

2.2 A licitação será realizada em grupo único, formados por 08 (oito) itens agrupados, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compoem.

2.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A SEAC é responsável pela implementação do Programa Territórios pela Paz - TerPaz. O Programa articula políticas de segurança e ações sociais visando atingir as causas que levam à violência, por meio de estratégias e ações transversais dirigidas à (re)conquista da cidadania e à criação de territórios socialmente mais justos e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

dotados de qualidade de vida mais adequada.

3.2. A partir dessa perspectiva pensou-se em criar equipamentos comunitários denominados Usinas da Paz, com vistas a maximizar o impacto social da articulação dessas políticas. De acordo com a legislação do Programa, as Usinas são unidades físicas de centralização de serviços públicos, atividades comunitárias e equipamentos de combate às desigualdades, com vistas ao incremento da inclusão social.

3.3. Nesse contexto, a fim de viabilizar a realização de suas atividades institucionais, a Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania necessita de empresas profissional e capacitada em LOGÍSTICA visando o deslocamento do servidor, da equipe, de forma segura e adequada, aumentando o controle sobre as atividades que a Secretaria realiza e desempenha..

3.4. Assim, visando atender as demandas elencadas no item 2.3, resta justificada a importância da contratação da empresa para o desempenho das referidas atividades em prol desta Secretaria, das Usinas da Paz e TERPAZ.

3.5 Essas viagens são para acompanhar e promover as programações que envolvem as datas alusivas e comemorativas, tem o objetivo de promover a cultura e o lazer à comunidade, bem como levar, também, os serviços disponibilizados pelo Estado à comunidade, contudo, apenas os insumos das Secretarias Estaduais não são suficientes para a nova demanda anual do Programa. Assim, é necessária a contratação de empresa especializada no serviço em questão, tendo em vista a satisfação do interesse público com maior eficiência.

3.6 Abaixo informamos a quantidade e especificação de cada item que será utilizado, em média, por ano. Lembrando que os quantitativos solicitados pela secretaria serão calculados por estimativa, podem exceder ou não o limite estipulado neste Termo de Referência, tendo com embasamento o Estudo Técnico Preliminar.

4. LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1 Conforme o item 3.3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES:

5.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, na forma eletrônica (bruno.reis@seac.pa.gov.br), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (art. 23 do Decreto 10.024/2019 / art. 23 do Decreto Estadual nº 534/2020).

5.2 Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (art. 24 do Decreto nº 10.024/2019 c/c art. 24 do Decreto Estadual nº 534/2020), encaminhada por meio do sítio www.gov.br

5.3 Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a continuidade dos procedimentos e a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre o esclarecimento e a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme previsão do Decreto Estadual nº 534/2020.

5.4 A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

- 5.5 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por outro meio que não o eletrônico e vencidos os respectivos prazos legais.
- 5.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.7 O teor das impugnações e questionamentos/esclarecimentos solicitados, bem como as respectivas respostas ficarão disponíveis para conhecimento dos fornecedores e sociedade em geral no sistema Compras Net, no site: www.gov.br, por meio do link: AcessoLivre>Pregões>Agendados.
- 5.8 Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 6.1 Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos.
- 6.2 Empresas interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF e no sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no endereço eletrônico: www.gov.br na Internet.
- 6.3 As licitantes e os seus representantes legais poderão realizar o cadastro no SICAF, junto a qualquer Órgão autorizado, em até 03 (três) dias úteis antes da data de realização do certame, sendo este prazo peremptório, de acordo com o Decreto nº 3.722/2001.
- 6.4 Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, de forma virtual, em www.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.
- 6.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- 6.6 A licitante está obrigada a declarar, no sistema eletrônico, sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempresa – ME, ou sociedade cooperativa, que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006 (art. 34 da Lei nº.11.488/2007).
- 6.7 Estão impedidas de participar da presente licitação:
- 6.7.1 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão Eletrônico SRP.
- 6.7.2 Empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 6.7.3 Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país.
- 6.7.4 Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o Art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666/93 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual ou SEAC conforme o Art. 7º da Lei nº. 10.520/02 e art. 11 da Lei



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

Estadual nº 6.474/2002.

- 6.7.5 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 6.7.6 Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Secretaria Estratégica de Articulação e Cidadania – SEAC ;
- 6.7.7 Servidor Público pertencente à Administrativa Pública direta ou indireta, do Governo do Estado do Pará, bem como membros da Comissão Permanente de Licitação
- 6.7.8 Empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 6.7.9 Será verificado ainda, e, como condição de participação, em conformidade com o ACÓRDÃO TCU nº 1793/2011-Plenário (itens 9.5.1.5, 9.5.1.6 e 9.5.1.8):
- 6.7.10 A existência de registros impeditivos da contratação:
- I. No módulo SICAF do Sistema SIASG;
 - II. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência (<http://www.portaltransparencia.gov.br>);
 - III. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNPJ;
- 6.7.11 A composição societária das empresas a serem contratadas no sistema SICAF a fim de certificarem se entre os sócios há servidores do próprio órgão/entidade contratante, abstando-se de celebrar contrato nessas condições, em atenção ao art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993;
- 6.7.12 No Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>), quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte, que tenha utilizado a prerrogativa de efetuar lance de desempate, conforme Lei Complementar nº 123/2006, art. 44, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao seu último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

7. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES:

- 7.1 O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. (art. 11º do Decreto nº 10.024/2019; art. 9º, § 1º do Decreto Estadual nº 534/2020), no site: www.gov.br
- 7.2 O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (art. 9º do Decreto Estadual nº 534/2020; art. 19 do Decreto nº 10.024/2019).
- 7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria Estratégica de Articulação e Cidadania – SEAC, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Decreto Estadual nº 534/2020).

7.4 Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas no edital (Decreto Estadual nº 534/2020).

7.5 As restrições na documentação comprobatória de regularidade fiscal não constituem impedimento de manifestar no campo próprio o cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em se tratando de licitantes qualificados como ME ou EPP.

8. DAS PROPOSTAS DE PREÇO:

8.1 As propostas deverão ser formuladas de acordo com as especificações contidas neste edital e enviadas exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do endereço: www.gov.br.

8.2 Os preços serão registrados no sistema eletrônico (www.gov.br) pelos licitantes com a indicação do Valor Global proposto para cada Item.

8.3 Na proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE:**

- a) Quantidade de cada item;
- b) Unidade de contratação de cada item;
- c) Descrição de cada item;
- d) Valor unitário de cada item;
- e) Valor total da Proposta.

8.4 O envio da proposta será efetuado pela utilização de chave de acesso e senha privativa do licitante, desde o momento da publicação do edital no Diário Oficial do Estado do Pará, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão.

8.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.6 Ocorrendo decretação de feriado que impeça a realização do certame na data marcada, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente ao ora fixado, na mesma hora e local.

8.7 Os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta será de responsabilidade exclusiva do licitante.

8.8 Os preços propostos pelo licitante são de sua exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração deste, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9 Deverão ser considerados na composição do preço do objeto licitado todos os custos, aí incluídos seguros, fretes, taxas, contribuições, impostos, encargos sociais trabalhistas e outros necessários a sua execução, devendo ter perfeita compatibilidade com os valores unitários e totais apresentados para o mesmo.

8.10 Toda proposta registrada terá prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação, salvo se de la constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8.11 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública, não sendo a Secretaria Estratégica de Articulação e Cidadania – SEAC, em nenhum caso, responsável pelos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

mesmos, inclusive pela eventual desconexão do sistema.

- 8.12 O licitante deverá acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.13 Não será admitido no preço unitário do item, apresentado na proposta comercial escrita, o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.
- 8.14 Não serão levadas em consideração, quaisquer declarações, reclamações ou impugnações feitas posteriormente à lavratura das atas.
- 8.15 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
- 8.16 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 8.17 A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- 8.18 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital
- 8.19 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9. DO NÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:

- 9.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio: www.gov.br.
- 9.2 A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico comprasnet.
- 9.3 Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 9.4 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- 10.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

valor.

- 10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema.
- 10.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.5 Os lances apresentados elevados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 10.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).
- 10.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 10.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.9 Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.
- 10.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.16 Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 10.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá como valor de sua proposta.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

- 10.18 Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se, a licitante que não os honrar as penalidades constantes no presente Edital, exceto por motivo ou fato aceito pelo Pregoeiro, sendo que a desistência somente poderá ocorrer até a aceitabilidade da proposta.
- 10.19 O pregoeiro poderá acatar o pedido de desistência somente quando for para assegurar interesse próprio da Secretaria Estratégica de Articulação e Cidadania – SEAC quanto à melhor especificação do(s) produto(s) e/ou melhores condições de preço.
- 10.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.22 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.23 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. Os lances deverão ser ofertados pelo MENOR PREÇO POR GLOBAL, sagrando-se vencedora a empresa licitante que ofertar o menor lance.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 11.1 O sistema, automaticamente, assegurará às microempresas e às empresas de pequeno porte a preferência de desempate quando o preço por elas ofertados forem iguais ou até 5% superiores ao melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização (art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).
- 11.2 Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.
- 11.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- 11.4 O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006).
- 11.5 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

12. DA CLASSIFICAÇÃO, JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- 12.1 Encerrada a etapa de negociação e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019 e no art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto Estadual n.º 534/2020.
- 12.2 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços globais, e os unitários, excessivos, simbólicos, irrisórios ou zerados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 12.5 O pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas neste Edital e Termo de Referência, pelo critério do MENOR PREÇO GLOBAL, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.
- 12.6 Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, §2º da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 12.7 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 12.8 A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento da má-fé e que não afete o conteúdo da proposta, não será causa de desclassificação.
- 12.9 O pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 12.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro), horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

13.1 Encerrada a etapa de lances, a proposta do licitante vencedor contendo o preço e as especificações detalhadas do objeto licitado, deverá ser formulada e enviada, devidamente atualizada em conformidade com o último lance ofertado e, quando for o caso, o preço negociado, no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, podendo ser prorrogáveis por igual período a pedido do licitante ou a critério do pregoeiro, por meio do anexo do sistema ou pelo e-mail: bruno.reis@seac.pa.gov.br . A proposta original e os demais documentos que a integram deverão ser enviados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, para o endereço abaixo, aos cuidados do(a) Pregoeiro, ressalvado aqueles documentos que puderem ser apresentados por assinatura digital no padrão ICP-Brasil e ser encaminhados por e-mail:

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC
PREGÃO ELETRÔNICO 009/2023 SRPNº 011/2023– SEAC
Av. Dr. Freitas, nº 2531, Marco, Gerência de Licitações e Contratos-GELIC- Belém/Pará CEP: 66.087-812
A/C PREGOEIRO

14. DA HABILITAÇÃO

- 14.1 A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 14.2 O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em quaisquer das unidades de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais –SISG, localizadas nas Unidades da Federação, conforme o previsto no Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001.
- 14.3 As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, encaminhando-os através da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet em conjunto com a proposta e no prazo indicados no item 14.1.
- 14.4 Para fins de habilitação neste pregão, o licitante vencedor deve encaminhar ao pregoeiro os seguintes documentos:
- 14.4.1 SICAF;
- 14.4.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 14.4.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 14.4.4 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);
- 14.4.5 Para a consulta de licitantes de pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

“c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

14.4.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.4.6.1 Ato constitutivo, estatuto, ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, comprovando que a licitante exerce atividade pertinente com o objeto do presente Pregão. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

14.4.6.2 Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso das sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

14.4.6.3 CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, que deverá acompanhar a documentação acima comprovando estar o mesmo em vigor.

14.4.6.4 CERTIDÃO ESPECÍFICA DIGITAL, emitida pela Junta Comercial, devidamente atualizada, a qual relaciona todos os protocolos registrados na Junta Comercial pela empresa

14.4.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14.4.7.1 Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.

14.4.7.2 Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda.

14.4.7.3 Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS).

14.4.7.4 Certificado de Regularidade de situação do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

14.4.7.5 Certidão Negativa da Fazenda Municipal, expedida por Órgão municipal competente.

14.4.7.6 Certidão Negativa da Fazenda Estadual, expedida por Órgão estadual competente.

14.4.7.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, conforme LEI 12.440/2011.

14.4.7.8 Certidão Negativa de Infrações Trabalhista – CNIT, decorrentes de autuações, instituída pela Lei Municipal nº 9.209-A/16, podendo ser retirada através do link: <http://consultacpmr.mte.gov.br/ConsultaCPMR/>, para comprovar não ter sido autuada pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou outro órgão responsável, em relação a utilização ilegal de mão de obra de infantil.

14.4.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA

14.4.8.1 Certidão Negativa expedida pelo Cartório Distribuidor de Falência e Concordata, do local da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua emissão;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

14.4.8.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

14.4.8.3 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online” no caso de empresas inscritas no SICAF:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 1,0$$

14.4.8.4 A licitante que apresentar índices econômicos igual ou inferior a 1 (um) em quaisquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo tal comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida à atualização através de índices oficiais (artigo 31, § 3º da Lei nº 8.666/93);

14.4.8.5 O balanço deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, exceto se estiver transmitido por sistema SPED;

14.4.8.6 As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

14.4.9 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

14.4.10 Conforme Termo de Referência, anexo I neste Edital.

14.4.11 **DECLARAÇÃO** do proponente de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em atendimento ao preceito da CF/88, art. 7º, XXXIII e à Lei nº 9.854/99, conforme o modelo existente e disponível no sítio: www.gov.br

14.4.12 **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo existente e disponível no sítio: www.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

- 14.4.13 **DECLARAÇÃO**, em campo próprio do sistema, de que preenche todos os requisitos de Habilitação.
- 14.4.14 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.4.15 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 14.4.16 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 14.4.17 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 14.4.18 Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste edital.
- 14.4.19 Caso haja alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF o Pregoeiro pesquisará junto ao site oficial do órgão emissor da documentação e na sua impossibilidade solicitará o envio por parte do licitante para o e-mail: bruno.reis@seac.pa.gov.br assinando prazo máximo de 02 (duas) horas para cumprimento da diligência por parte do licitante, sob pena de inabilitação.
- 14.4.20 O Pregoeiro poderá fazer averiguações nos sites oficiais mantidos na Internet por órgãos públicos acerca de requisitos a serem cumpridos pelos licitantes, tanto com relação à veracidade da Proposta de Preços e seus anexos, quanto aos requisitos de habilitação, valendo os resultados das consultas como meio legal de prova para tomada de decisões.
- 14.4.21 Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e atender às exigências fixadas neste edital.
- 14.4.22 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que for reprovada no procedimento de prova de conceito previsto no Termo de Referência.
- 14.4.23 Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- 14.4.24 Após julgamento da habilitação o pregoeiro fará a convocação para realização da Prova de Conceito conforme preconizado no Termo de Referência.
- 14.4.25 Se o licitante for aprovado no procedimento de prova de conceito, o pregoeiro retomará a sessão pública onde irá declarar o licitante como vencedor.
- 14.4.26 Se o licitante for reprovado no procedimento de prova de conceito, o pregoeiro retomará a sessão pública



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

onde irá formalizar a desclassificação do mesmo, procedendo a imediata convocação do próximo licitante melhor classificado na fase de lances para prosseguimento da licitação.

14.4.27 A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) Pregoeiro (a), ficará sujeita à homologação do Secretário da Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC.

15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar a sua intenção de recorrer.
- 15.2 Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as suas razões, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 15.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5 A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, senão aceito o recurso interposto.
- 15.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 15.7 Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, no portal: www.gov.br.
- 15.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Dr. Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, CEP 66.087-812, no horário local de 09h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1 A adjudicação do objeto deste certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver interposição de recurso, e pela autoridade superior quando da existência de recurso.
- 16.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da classificação orçamentária, em cada órgão ou entidade, de acordo com o seu orçamento;
- 17.2 De acordo com o §2º, do art. 7º, do Decreto nº 7.892/13, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

hábil equivalente.

18. DA CONTRATAÇÃO

- 18.1 Homologada a licitação, o Proponente vencedor será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- 18.2 A Empresa vencedora se compromete cumprir todas as exigências contidas neste Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preço e no Contrato.

19. DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, será formalizada de acordo com o Anexo V e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, e conforme as condições previstas neste edital e seus anexos.
- 19.2 A Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC, convocará o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), para assinar(em) a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo expresso em documento oficial, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante a apresentação de justificativa.
- 19.3 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se o licitante às penalidades constantes dos Arts. 81 e 87, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 19.4 Ocorrendo a hipótese prevista no subitem anterior, a Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC, poderá convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação, de acordo com art. 64, § 2º da Lei nº 8.666/93. Para assinatura da Ata de Registro de Preços, deverá ser apresentada pelo representante legal cópia de documento que o habilite a assinar a ata em nome da empresa (contrato social e/ou procuração), além de cópia da cédula de identidade, devidamente autenticados em Cartório.
- 19.5 No caso de licitantes domiciliados em local diverso da sede da Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC, o envio da ata de registro de preços dar-se-á por correio eletrônico (e-mail) ou Aviso de Recebimento – AR a ser postado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, hipóteses em que o prazo será contado a partir da data de recebimento.
- 19.6 A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da assinatura da Ata de Registro de Preços, desclassificar o licitante vencedor no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância quanto a idoneidade da proposta ou quanto da apuração de falsidade documental referente à proposta, anterior ou posterior ao julgamento da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art. 48 da Lei nº 8.666/93.
- 19.7 A Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, o licitante para o qual será formulada consulta, visando à adesão.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

- 19.8 A ata de registro de preços, durante a sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, o Decreto Federal nº 7.892, de 2013 e o Decreto Estadual nº 991/2020.
- 19.9 Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto à Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC.
- 19.10 As aquisições por órgãos ou entidades “caronas” não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor adjudicatário da Ata, optar pela aceitação ou não do fornecimento, conforme a legislação.
- 19.11 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 19.12 O preço consignado na Ata de registro de preços será irrevogável se entre a data limite para a apresentação das propostas ou do orçamento a que esta se referir e o término de sua vigência for inferior ou igual a doze meses, tendo em vista o disposto no art. 2º, §1º, da Lei nº 10.192, de 14 de janeiro de 2001, será contudo, reajustável por índice a ser fixado pela Administração, neste item do Edital, se entre a data limite para apresentação das propostas ou do orçamento a que esta se referir e o término do prazo da Ata de Registro de Preços ultrapassar o período de 12 (doze) meses.
- 19.13 O índice fixado para correção prevista neste item será o Índice Nacional de Preços do Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no 13º mês de vigência, contado da data de assinatura do Contrato, respeitando o decurso de 1 (um) ano entre cada reajuste.
- 19.14 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os custos dos bens registrados, cabendo à Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 19.15 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, esta Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC procederá das seguintes formas:
- 19.15.1 Convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 19.15.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 19.15.3 Convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 19.16 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não cumprir o compromisso, esta SEAC:
- 19.16.1 Liberará o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

fornecimento;

19.16.2 Convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

19.17 Não havendo êxito nas negociações, esta SEAC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19.18 A Ata de Registro de Preços, assim como o (s) Contrato (s) decorrente (s) da presente licitação, bem como suas alterações, ficará (ão) subordinado (s) às normas da Lei federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Estadual nº991/2020 e de acordo com a minuta(s) anexa(s) ao presente instrumento.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O fornecedor signatário da Ata terá seu registro de preços cancelado nas seguintes situações:

20.2 Por iniciativa da Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

20.2.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

20.2.2 Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.2.3 Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornar em superiores aos praticados no mercado;

20.2.4 Houver razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

20.2.5 Apedido, quando:

20.2.6 O fornecedor registrado comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

20.2.7 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração da Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

21.1.1 Advertência que será aplicada por ofício, mediante contrar recibo do representante legal da contratada, estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante análise da Administração.

21.1.2 Multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e/ou descumprimento das obrigações parciais estabelecidas neste instrumento, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

21.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados à Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC.

21.1.4 Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

21.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, na hipótese em que a conduta da licitante quando da execução dos serviços associa-se à prática de ilícito penal.

21.1.6 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e será descredenciada no SICAF, se for o caso, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº.8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

21.1.6.1 Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

21.1.6.2 Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato.

21.1.6.3 Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa.

21.1.6.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Eletrônico.

21.1.6.5 Não manter a proposta, injustificadamente.

21.1.6.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

21.1.6.7 Comportar-se de modo inidôneo.

21.1.6.8 Cometer fraude fiscal.

21.2 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla e prévia defesa.

21.3 Da aplicação das penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão ou fazê-la subir devidamente informada.

21.4 As sanções previstas no subitem 20.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas neste Edital convocatório.

21.5 Na ausência/insuficiência de garantia e de créditos para desconto das multas, e se estas não forem recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, as multas aplicadas serão cobradas judicialmente.

21.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

22.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são às estabelecidas nos Anexos deste Edital, quais sejam, no Termo de Referência e no Contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

23. DO PAGAMENTO

- 23.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- 23.2 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária, no Banco, Agência e Conta, indicados pelo Contratado em conta do Banco do Estado do Pará (BANPARÁ), em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.
- 23.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.4 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 23.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 23.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 23.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 23.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.10 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 23.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 23.12 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 23.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 23.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

23.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado

$I = TX \times \frac{I}{(6/100)}$

$I = 0,00016438 = 365$

TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

24. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

24.1 Os contratos derivados do presente certame poderão sofrer acréscimos ou supressões na forma do § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

24.2 Na hipótese prevista no item anterior, o empenho se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento do contrato.

24.3 A supressão dos objetos registrados no contrato poderá ser total ou parcial, a critério do contratante, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

25.3 A critério da Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC, apresente licitação poderá ser:

25.3.1 Adiada, por conveniência exclusiva da Administração.

25.3.2 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

- 25.3.3 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.4 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidades previstas na legislação pertinente.
- 25.5 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente.
- 25.6 A contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente na Secretaria Estratégica de Estado de Articulação da Cidadania – SEAC, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia úteis subsequente.
- 25.7 Incorre em crime aquele que impedir, perturbar, descumprir prazos exigidos pelo edital e pela legislação ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, sujeitando-se às penalidades e sanções previstas no art.49 do Decreto nº 10.024/2019, sem prejuízo das sanções previstas nas demais legislações pertinentes que estejam em vigor.
- 25.8 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 25.9 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 25.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 25.11 Aos casos omissos aplicar-se-ão o disposto na Lei nº 8.666/93, na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 6.474/2002, no Decreto Estadual nº 991/2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

26. DO FORO

26.1 Fica eleito o Foro da cidade de Belém/PA, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém, _____ de _____ de 2023

HUMBERTO BOZI SPINDOLA
ORDENADOR DE DESPESA
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente termo visa a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOGÍSTICA, através de diárias, com motorista, quilometragem livre, com o fornecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva dos itens solicitados, para questão de mobilidade dos servidores, colaboradores e outros que se façam necessários, na qual preze pela pontualidade, conforto, segurança, deslocamento adequado, visando a presença da equipe para acompanhar, fiscalizar, organizar ações, eventos, datas comemorativas, palestras, campanhas, feiras, reuniões; congêneres relacionados ao calendário desta Secretaria, contratos e convênios em geral no âmbito Estadual, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, destinados ao atendimento das necessidades desta Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC, das Usinas da Paz e Territórios da Paz – TERPAZ.

1.2. Trata-se de serviço específico, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, sendo através de SRP – Sistema de Registro de Preço, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.3. A presente contratação adotará como regime de execução Menor Preço por Lote Único.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A SEAC é responsável pela implementação do Programa Territórios pela Paz - TerPaz. O Programa articula políticas de segurança e ações sociais visando atingir as causas que levam à violência, por meio de estratégias e ações transversais dirigidas à (re)conquista da cidadania e à criação de territórios socialmente mais justos e dotados de qualidade de vida mais adequada.

2.2. A partir dessa perspectiva pensou-se em criar equipamentos comunitários denominados Usinas da Paz, com vistas a maximizar o impacto social da articulação dessas políticas. De acordo com a legislação do Programa, as Usinas são unidades físicas de centralização de serviços públicos, atividades comunitárias e equipamentos de combate às desigualdades, com vistas ao incremento da inclusão social.

2.3. Nesse contexto, a fim de viabilizar a realização de suas atividades institucionais, a Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania necessita de empresas profissional e capacitada em LOGÍSTICA visando o deslocamento do servidor, da equipe, de forma segura e adequada, aumentando o controle sobre as atividades que a Secretaria realiza e desempenha.

2.4. Assim, visando atender as demandas elencadas no item 2.3, resta justificada a importância da contratação da empresa para o desempenho das referidas atividades em prol desta Secretaria, das Usinas da Paz e TERPAZ.

2.5. Essas viagens são para acompanhar e promover as programações que envolvem as datas alusivas e comemorativas, tem o objetivo de promover a cultura e o lazer à comunidade, bem como levar, também, os serviços disponibilizados pelo Estado à comunidade, contudo, apenas os insumos das Secretarias Estaduais não são



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

suficientes para a nova demanda anual do Programa. Assim, é necessária a contratação de empresa especializada no serviço em questão, tendo em vista a satisfação do interesse público com maior eficiência.

2.5. Abaixo informamos a quantidade e especificação de cada item que será utilizado, em média, por ano. Lembrando que os quantitativos solicitados pela secretaria serão calculados por estimativa, podem exceder ou não o limite estipulado neste Termo de Referência, tendo com embasamento o Estudo Técnico Preliminar.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Vislumbra-se necessária e importante o acompanhamento das atividades que ocorrem, para que possamos analisar o que está sendo realizado e através disso planejar, fazer, verificar e agir , proporcionando aos nossos usuários bem como aos nossos visitantes, condições e oportunidade de contemplar e usufruir dos diversos serviços contemplados nas Usipaz e TERPAZ, sendo, portanto, necessária a contratação de empresa, conforme quantitativo e especificações abaixo:

3.2. Todos os itens deverão ser entregues, montados, desmontados, retirados e transportados as expensas da contratada, assim como deverão estar em perfeita condição de uso.

3.3. Os serviços desse termo de referência poderão ser solicitados na cidade de Belém e Região Metropolitana, além de Canaã dos Carajás/PA, Parauapebas/PA e outras localidades a qual exista Usinaz da Paz e onde há a abrangência dos Territórios da Paz – TERPAZ, conforme programação existente por esta Secretaria.

TABELA 1- ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS LOGÍSTICA

| ITEM | SERVIÇOS | UND | QTD | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|------|---|--------|-----|-------------------------|----------------------|
| 01 | Veículo Tipo Caminhão Baú com motorista – Locação de veículo do tipo caminhão Baú 3x4, Especificação : motor a diesel 4 cilindros, câmbio mecânico, baú medindo (C= 6,0m x A=2,00m x L=2,00m), ano de fabricação igual ou superior a 2010. Com motorista cat. C, com celular e uniformizado (de preferência camisa polo), manutenção e reposição de peças por conta da empresa, com combustível, a ser utilizado em viagens de curta e longa distância, com quilometragem livre, com GPS e Tacógrafo conforme legislação do CONTRAN. | Diária | 100 | | |



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

| | | | | | |
|----|--|--------|-----|--|--|
| 02 | Veículo tipo Pickup com motorista - Locação de veículo do tipo CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4. Configuração mínima do veículo: Veículo utilitário tipo caminhonete/picape, cabine dupla, no mínimo motor 2.0, de preferência ano/modelo 2019/2020 ou superior, com quilometragem livre, com 04 (quatro portas), a óleo diesel, potência mínima de 160 cavalos, cor branca, preta ou prata, com direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros ,em perfeito estado de conservação, manutenção e reposição de peças por conta da empresa, com GPS, com combustível, motorista cat. B com celular e uniformizado (de preferência camisa polo), apto a identificar e recepcionar passageiros, se necessário. Máximo de 3 anos de fabricação ou 60.000 km rodados. | Diária | 50 | | |
| 03 | Veículo tipo Caminhão Trucado com motorista - Caminhão Truck Baú, capacidade estimada de carga 15.000kg, 8m de largura, 2.40m de largura, 2.40m de altura, combustível e quilometragem livre, manutenção e reposição de peças por conta da empresa, com motorista , em perfeito estado de conservação, com GPS, Tacógrafo conforme legislação do CONTRAN, ar condicionado, com combustível, motorista cat. D, com celular e uniformizado (de preferência camisa polo), apto a identificar e recepcionar passageiros, se necessário. Máximo de 3 anos de fabricação ou 60.000 km rodados. | Diária | 150 | | |
| 04 | Veículo tipo Van com motorista - Locação de veículo do tipo Van, ano de fabricação modelo 2019/2020 ou superior, com quilometragem livre, para 15 lugares e diesel como combustível, motor no mínimo 2.1 de 127 cavalos de potência, cor branca, preta ou prata, ar condicionado, vidros elétricos nas portas dianteiras, trava elétrica, com retrovisores elétricos, banco do motorista com regulagem de altura, apoio de cabeça nos bancos dianteiros, banco do passageiro bi posto, brake light, faróis de neblina, desembaçador com ar quente. | Diária | 150 | | |



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

| | | | | | |
|----|---|--------|-----|--|--|
| | desembaçador do vidro traseiro, airbag motorista, freios ABS à disco nas quatro rodas, central de mídia com rádio e entrada USB. Com película e adesivagem conforme arte fornecida pelo Órgão, Tacógrafo conforme legislação e demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. Em perfeito estado de conservação, manutenção e reposição de peças por conta da empresa, com GPS, combustível, motorista Cat. C, com celular e uniformizado (de preferência camisa polo), apto a identificar e recepcionar passageiros, se necessário. Máximo de 3 anos de fabricação ou 60.000 km rodados. | | | | |
| 05 | Veículo Micro-ônibus – Especificação : com capacidade de 28 a 32 passageiros, com poltronas/bancos confortáveis, ar condicionado, degraus ou rampa que permita a descida/subida de maneira confortável dos passageiros podendo estes serem adaptados escada/rampa acessória, em perfeito estado de conservação, revisado conforme o código de trânsito brasileiro vigente, janelas amplas e escurecidas de fábrica, mecânica a toda prova, documentação em dia, ano de fabricação 2012. Manutenção e reposição de peças por conta da empresa contratada. Com Combustível, com quilometragem livre, Em perfeito estado de conservação, com GPS, Tacógrafo conforme legislação do CONTRAN. Com motorista Cat. D, com celular e uniformizado (de preferência camisa polo), apto a identificar e recepcionar passageiros, se necessário. Máximo de 3 anos de fabricação ou 60.000 km rodados. | Diária | 100 | | |

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Humberto Bozi Spindola (Lei 11.419/2006)
EM 08/11/2023 16:17 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 16CASA87063584C7.E19442D5FDAC7A12.63D3AA2C470E0491.238A5FA4019E0EDC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

| | | | | |
|----|---|------------|--|-----|
| 06 | Veículo Onibus Executivo - Especificação : veículo auto motor de transporte coletivo, banheiro, ar condicionado e bancos reclináveis, capacidade mínima 44 lugares(padão convencional). Para uso em viagens programadas por essa Secretaria em zona rural e urbana. O licitante deve apresentar, Tacógrafo, Certificado de Cadastro no Departamento de Estradas de Rodagem do Pará do tipo "autorizativo", bem como Certificado de Registro para Fretamento (CRF), na Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT e Certificado de Cadastro junto ao Ministério do Turismo ao Cadastur), CATEGORIA "Transportador Turístico" na forma e nas condições fixadas pela Lei Federal nº 11.771 de 17/09/2008 e legislação complementar. Os veículos automotores utilizados na prestação dos serviços deverão atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA Nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata. Com motorista Cat. D, com celular e uniformizado, manutenção e reposição de peças por conta da empresa contratada em perfeito estado de conservação, com GPS, Tacógrafo conforme legislação do CONTRAN, ar condicionado, sistema de sonorização, (de preferência camisa polo), apto a identificar e recepcionar passageiros, se necessário. Máximo de 3 anos de fabricação ou 60.000 km rodados. | Diária 80 | | |
| 07 | Veículo tipo Caval Mecânico, - Especificação: veículo auto motor contendo 3 eixos, 4x2, como motor 6 cilindros em linha, turbobinado e intercoolado, potência mínima de 320 CV, câmbio com 16 marchas sincronizadas, cabine estendida com ar condicionado. Com combustível, quilometragem livre, com motorista Cat. E, com celular e uniformizado, manutenção e reposição de peças por conta da empresa contratada em perfeito estado de conservação, com GPS, Tacógrafo conforme legislação do CONTRAN, sistema de sonorização, (de preferência camisa polo), apto a | Diária 150 | | R\$ |



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

| | | | | | |
|--------------------|---|---------|----|--|------------|
| | identificar e recepcionar passageiros, se necessário. Máximo de 3 anos de fabricação ou 60.000 km rodados. | | | | |
| 08 | Embarcação tipo Lancha de pequeno porte, Especificação: Comprimento mínimo de 6,0 m e máximo de 10,0 m; Motor de popa, potência mínima entre 40Hp e máxima de 90Hp; Barco equipado com toldo e lona para proteção contra sol e chuva; Infraestrutura e equipamentos de segurança (coletes salva-vidas para todos os passageiros e tripulantes da embarcação de acordo com as normas vigentes e em perfeito estado de conservação), com capacidade mínima de 8 e máxima de 10 passageiros sentados, em assentos individualizados, distribuídos nos bordos, incluindo tripulação devidamente habilitada. | Diárias | 30 | | |
| TOTAL LOTE: | | | | | R\$ |

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA

4.1 A licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preço, por lote, por enquadrar-se nas hipóteses previstas na legislação vigente, economicamente viável, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado local e à ampliação da competitividade sem perda da economia;

4.2 A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato;

4.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993 ou no art. 17 do Decreto nº. 7.892/2013;

4.4 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 Poderá aderir a presente Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93;

5.2 Caberá a empresa beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos serviços, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A SEAC solicitará a realização do serviço conforme demanda e mediante a emissão de ordem de serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

6.2. O prazo de execução do serviço terá início a partir da emissão da ordem de serviço e término após a realização completa do serviço contratado.

6.3. A realização dos serviços ocorrerá nos municípios de Belém, Região Metropolitana de Belém, Canaã dos Carajás/PA, Parauapebas/PA e onde houver a atuação do Programa TERPAZ, conforme item 3.3 deste instrumento.

6.4. Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO dos serviços de Logística, para o Item 8 da TABELA 1-ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS LOGÍSTICA, em virtude das dimensões “continentais” de nosso Estado.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

7.2. É cabível a prorrogação de vigência bem como a alteração contratual nos moldes da lei 8.666/93, de acordo com a conveniência e oportunidade desta SEAC.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Será realizado em até 15 (quinze) dias, após a entrega serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal, com a discriminação dos serviços.

8.2. É requisito para o pagamento o recebimento das notas discriminando devidamente todos os serviços prestados, bem como comprovando as regularidades das contribuições sociais, certidões negativas de débitos federal, estadual e municipal, bem como demais documentações acostadas no contrato.

8.3. Nos item 13 e 14 deste Termo de Referência, seguem mais informações sobre as condições de pagamento.

9. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo da Diretoria Administrativa e de Finanças da SEAC, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

9.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por comissão a ser indicada pela Diretoria de Administração e Finanças – DAF.

9.3. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

9.4. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração do contratante, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital, Termo de Referência e na Minuta de Contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Além das obrigações constantes nas especificações dos itens 4 e 5, constituem obrigações da CONTRATADA:

10.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a SEAC, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

10.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços.

10.1.3. Fornecer o objeto contratado com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.

10.1.4. Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com a SEAC, salvo oficialmente autorizado pela Administração.

10.1.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, desde que a despesa não esteja liquidada;

10.1.5.1. Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.

10.2. Atender prontamente todas as solicitações do SEAC previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.

10.3. Comunicar à SEAC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

10.4. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.5. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

10.6. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

10.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

10.8. Arcar com a responsabilidade civil e penalmente por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado ou a terceiros.

10.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

10.9. Executar os serviços nos prazos estipulados;

10.10. Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas neste Termo de Referência.

10.11. Solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias.

10.12. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, vale-refeição, vales-



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

transportes, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os objetos deste instrumento e do contrato.

11.2. Pagar à contratada o valor resultante da prestação do serviço, a forma exposta no presente termo.

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

11.4. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

12. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela **CONTRATADA**, esta estará sujeita às sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e à rescisão do instrumento contratual, na forma prevista nos Art. 79 e 80 do referido diploma legal, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

12.1.1. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;

12.1.2. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;

12.1.3. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.

12.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.1.5. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

12.2. As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.3. Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, consoante o Art. 87 e o Art. 109, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4. A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

13. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

13.1. Do documento da cobrança

13.1.1. Para efeitos de pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar documento de cobrança, constando de forma discriminada, a efetiva realização do objeto contratado, ainda, o nome e número do banco, a agência e o número da conta-corrente em que o crédito deverá ser efetuado.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

13.1.2. A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpriu as seguintes exigências, cumulativamente:

- a) Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- b) Certidão de regularidade com o FGTS;
- c) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA, na SEAC, localizada na Av Doutor Freitas 2531, CEP: 66087-810, CNPJ.: 37.205.760/0001-45 ou por email: seaccaad@gmail.com.

13.1.4. Caso o objeto contratado seja faturado em desacordo com as disposições previstas no Edital, no Termo de Referência e no instrumento contratual ou sem a observância das formalidades legais pertinentes, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar novo documento de cobrança, não configurando atraso no pagamento.

13.1.5. Após o atesto do documento de cobrança, que deverá ocorrer no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do documento de cobrança no protocolo do Tribunal, o gestor do contrato deverá encaminhá-lo para pagamento.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta- corrente até o **5º (quinto) dia útil** após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

14.2 Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.3 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contratada regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

14.4 O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

14.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

14.6 Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

14.7 Havendo a efetiva prestação de serviços, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF;

14.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela SEAC, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

EM = I x N x VP, onde: TX = Percentual da taxa anual = 6%

- EM = Encargos Moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga;
- I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assimapurado:

$$I = (TX/100) \quad \square \quad I = (6/100) \quad \square \quad I = 0,0001644365$$

365

14.9 Nos preços indicados na planilha de preços deverão estar incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

15.DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviço em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

15.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

15.2.1 Atestado (s) de Capacidade Técnica Operacional, em papel timbrado da entidade emitente devendo ser fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu satisfatoriamente os bens pertinentes e compatíveis (correlacionados) com o objeto desta licitação, devendo ser produtos com características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação, entregues com pontualidade e qualidade. Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de fornecimento de materiais ou de prestação de serviço ou instrumento equivalente, que deram origem ao Atestado.

15.3 A empresa deverá conter a CERTIFICAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTE TERRESTRE - ANTT, que comprove atividade relacionada ao objeto, estando regularmente em dia com o órgão fiscal.

15.4. A CONTRATADA além do solicitado no **item 15.1.**,deverá apresentar também, para fins de habilitação no processo licitatório:

- **Item 1** – Apresentar pelo menos 1 (um) Contrato, autenticado ou assinado digitalmente, da prestação de serviço para o objeto deste Termo de Referência.

- **Item 2** – Apresentar pelo menos 1 (um) Contrato, autenticado ou assinado digitalmente, da prestação de serviço para o objeto deste Termo de Referência.

- **Item 3** – Apresentar pelo menos 1 (um) Contrato, autenticado ou assinado digitalmente, da prestação de serviço para o objeto deste Termo de Referência.

- **Item 4** – Apresentar pelo menos 1 (um) Contrato, autenticado ou assinado digitalmente, da prestação de serviço para o objeto deste Termo de Referência.

- **Item 5** – Apresentar CADASTRO E LICENÇA DO MINISTÉRIO DO TURISMOS, PARA TRÂNSITO INTERMUNICIPAL e pelo menos 1 (um) Contrato, autenticado ou assinado digitalmente, da prestação de serviço para o objeto deste Termo de Referência.

- **Item 6** – Apresentar pelo menos 1 (um) Contrato, autenticado ou assinado digitalmente, da prestação de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

serviço para o objeto deste Termo de Referência.

- **Item 7** – Apresentar pelo menos 1 (um) Contrato, autenticado ou assinado digitalmente, da prestação de serviço para o objeto deste Termo de Referência.

- **Item 8** – Apresentar pelo menos 1 (um) Contrato, autenticado ou assinado digitalmente, da prestação de serviço para o objeto deste Termo de Referência.

15.3. Prova de vínculo contratual entre o motorista e a empresa licitante, que poderá ser feita através de contrato de prestação de serviço e/ou CTPS.

16. DA EVENTUAL RESCISÃO.

16.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93; Nestes casos, o fornecedor reconhece os Direitos da Administração previstos no artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Belém, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Projeto Básico e das Contratações deles decorrentes.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início da prestação de serviços.

Belém, 30 de Junho de 2023

Responsável pelo Termo de Referência

Pedro Henrique Braz

CAAD

Mat. 5899706



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

ANEXO II
MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PAE Nº 2023/756264 – SEAC
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 – SRP Nº 011/2023 –

Aos ____ (dias) do mês de _____ do ano de 2023, a **SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC**, através de seu Ordenador de Despesa, Sr. Diretor **HUMBERTO BOZI SPINDOLA**, nomeado conforme Portaria nº 42/2023 – GAB/SEAC de 15 de março de 2023, publicada no D.O.E. nº 35.327, pag. 13 do dia 16 de março de 2023, brasileiro, solteiro, administrador, portador de Cédula de identidade nº 4217777 SSP/PA e inscrito no CPF nº 897.859.832-34, domiciliado e residente nesta capital, após ter homologado a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 – SRP Nº 011/2023 – SEAC, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 991, de 25 de agosto de 2020, RESOLVE registrar os preços destinados à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA**, através de diárias, com motorista, quilometragem livre, com o fornecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva dos itens solicitados, para questão de mobilidade dos servidores, colaboradores e o outros que se façam necessários, na qual preze pela pontualidade, conforto, segurança, deslocamento adequado, visando a presença da equipe para acompanhar, fiscalizar, organizar ações, eventos, datas comemorativas, palestras, campanhas, feiras, reuniões; congêneres relacionados ao calendário desta Secretaria, contratos e convênios em geral no âmbito Estadual, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, destinados ao atendimento das necessidades desta Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC, das Usinas da Paz e Territórios da Paz – TERPAZ, oferecidos pelas propostas classificadas em primeiro lugar, nos termos do Edital e seus anexos, no certame acima mencionado, da seguinte empresa:

1. (nome da empresa), com sede em (município) na (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/____, representada neste ato por (nome completo), qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão), portador da Carteira de identidade (nº, órgão emissor, UF) e inscrito no CPF/MF nº _____.
2. Observadas as condições dispostas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Ata registrar os preços destinados a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de LOGÍSTICA, através de diárias, com motorista, quilometragem livre, com o fornecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva dos itens solicitados, para questão de mobilidade dos servidores, colaboradores e o outros que se façam necessários, na qual preze pela pontualidade,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

conforto, segurança, deslocamento adequado, visando a presença da equipe para acompanhar, fiscalizar, organizar ações, eventos, datas comemorativas, palestras, campanhas, feiras, reuniões; congêneres relacionados ao calendário desta Secretaria, contratos e convênios em geral no âmbito Estadual, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, destinados ao atendimento das necessidades desta Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC, das Usinas da Paz e Territórios da Paz – TERPAZ, de acordo com as condições e especificações do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 – SRP Nº 011/2023 – SEAC

CLÁUSULA SEGUNDA - Os preços ofertados pela(s) empresa(s) signatária(s) da Ata de Registro de Preços são os constantes desta Ata, de acordo com as propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 – SRP Nº 011/2023 – SEAC

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços referidos nesta Cláusula incluem todos os impostos, taxas, fretes, insumos etc. que incidam sobre a transação, na forma do Anexo I, do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 – SRP Nº 011/2023 – SEAC

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços indicados nesta Cláusula são válidos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de vigência desta Ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em toda Nota de Empenho decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 – SRP Nº 011/2023 – SEAC, que integra o presente instrumento como se nele transcrito estivesse.

CLÁUSULA TERCEIRA – É de exclusiva responsabilidade da(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços a forma de execução dos serviços, não podendo, entretanto, modificar as especificações constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 – SRP Nº 011/2023 – SEAC, salvo se expressamente autorizado, em documento Aditivo a esta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - Os pagamentos relativos aos fornecimentos serão realizados pela SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, através de crédito em conta corrente da(s) empresa(s) detentora(s), em Agência do Banco do Estado do Pará, conforme notas de empenho.

CLÁUSULA QUINTA – A(s) detentora(s) da presente Ata de Registro de Preços está(ão) obrigada(s) a atender todas as solicitações efetuadas pela SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, durante seu período de vigência.

CLÁUSULA SEXTA - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora assumidas, sujeitará a(s) detentora(s) às sanções previstas na legislação vigente e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 – SRP Nº 011/2023 – SEAC, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

CLÁUSULA SETIMA - O presente instrumento não poderá ser, no todo ou em parte, objeto de cessão ou transferência.

CLÁUSULA OITAVA – A(s) detentora(s) assume(m), como exclusivamente seu(s), os riscos e as despesas decorrentes dos serviços e fornecimentos, material, mão-de-obra, aparelhos, veículos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução do objeto desta Ata.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela(s) detentora(s) com terceiros, bem como por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução da presente Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A(s) detentora(s) manterá(ão), durante toda a vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório na condição de “carona”, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e respeitadas as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual n.º 991/2020 e as previstas neste edital, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública Estadual

PARAGRAFO SEGUNDO- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador – SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, por ofício ou e-mail ao endereço eletrônico bruno.reis@seac.pa.gov.br, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidas a ordem de classificação.

PARAGRAFO TERCEIRO -As aquisições por entidades não participantes não poderá exceder o estabelecido na Legislação Estadual, observado o limite previsto neste Edital

PARAGRAFO QUARTO- Os órgãos não participantes estarão limitados a solicitar a adesão, e, por conseguinte contratar no limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos do instrumento convocatório

PARAGRAFO QUINTO - O órgão gerenciador está limitado a conceder adesões à ata de registro de preços, no limite do dobro do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

Belém-PA, _____ de _____ de 2023.

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA

LICITANTE

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Humberto Bozi Spindola (Lei 11.419/2006)
EM 08/11/2023 16:17 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 16CASA87063584C7.E194425FDAC7A12.63D3AA2C870E0491.238A5FA4019E0EDC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

ANEXO DA ATA
(CADASTRO DE RESERVA)

RELAÇÃO DE LICITANTES NA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 991/2020, A SEGUIR:

1. (...nome da empresa...)_____, com sede em _____ (...município...)_____ na _____ (...endereço completo...)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____/_____, representada Neste ato por _____ (...nome completo...)_____, _____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)_____, portador da Carteira de identidade _____ (...nº, órgão emissor,UF)____ e CIC/MF nº _____ . _____ ; e
2. (...nome da empresa...)_____, com sede em _____ (...município, UF.....)_____ na _____ (...endereço completo...)_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____/-----, representada Neste ato por _____ (...nome completo...)_____, _____ (...qualificação: nacionalidade, estado civil, profissão...)_____, portador da Carteira de identidade _____ (...nº, órgão emissor,UF)____ e CIC/MF nº_____-_____.

Belém(PA), _____ de _____ de 2023.

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/2023 – SEAC
PAE nº 2023/756264 – SEAC
PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 – SRP Nº 011/2023 – SEAC

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, através de diárias, com motorista, quilometragem livre, com o fornecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva dos itens solicitados, para questão de mobilidade dos servidores, colaboradores e o outros que se façam necessários, na qual preze pela pontualidade, conforto, segurança, deslocamento adequado, visando a presença da equipe para acompanhar, fiscalizar, organizar ações, eventos, datas comemorativas, palestras, campanhas, feiras, reuniões; congêneres relacionados ao calendário desta Secretaria, contratos e convênios em geral no âmbito Estadual, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, destinados ao atendimento das necessidades desta Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC, das Usinas da Paz e Territórios da Paz – TERPAZ a ser celebrado entre o **GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ** através da **SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC** e a empresa _____

O **ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC**, instituída nos termos da Lei nº 9.045, de 29 de abril de 2020, publicada no D.O.E nº 34.203, pag. 10 do dia 04 de maio de 2020 e alterada pela Lei nº 8.097, de 01 de janeiro de 2015, com personalidade jurídica de direito público, e, inscrita no CNPJ sob o nº **37.205.760/0001-45**, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Dr. Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, CEP 66.087-812, e-mail: bruno.reis@seac.pa.gov.br, Ordenador de Despesa, Sr. Diretor **HUMBERTO BOZI SPINDOLA**, nomeado conforme Portaria nº 42/2023 – GAB/SEAC de 15 de março de 2023, publicada no D.O.E. nº 35.327, pag. 13 do dia 16 de março de 2023, brasileiro, solteiro, administrador, portador de Cédula de Identidade nº 4217777 SSP/PA e inscrito no CPF nº 897.859.832-34, domiciliado e residente nesta capital, domiciliado e residente nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e _____, empresa estabelecida nesta capital, à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, neste ato representada por _____, brasileiro, XXXXXXXX (Estado Civil), XXXXXXXX (Formação Acadêmica), portador da Identidade nº. ____ - Órgão Emissor e inscrito no CPF nº ____, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente contrato, em conformidade como PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 – SRP Nº 011/2023 – SEAC, realizado no dia...de...de na plataforma eletrônica www.gov.br, e com a legislação vigente, especialmente com as Leis nº. 10.520/02 e nº. 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 O presente Contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 6474, de 06 de agosto de 2002, Decreto Estadual nº 534, de 04 de fevereiro de 2020, Decreto nº 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual nº 991 de 25 de agosto de 2020, e no art. 54 c/c o inciso XII, do art. 55, da lei 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 – SRP Nº 011/2023 – SEAC aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

3.1. A minuta deste Contrato foi aprovada pelo Núcleo Jurídico da SEAC, conforme Parecer Nº 112/2023 – NUJUR/SEAC, nos termos do inciso IX, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 534 de 04 de fevereiro de 2020 c/c o parágrafo único do art. 38, da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGACÃO DE COMPETÊNCIA

4.1. De acordo com o Decreto do Governo do Estado do Pará do dia 03 de fevereiro de 2023 – Órgão Contratante e suas alterações posteriores, o Secretário e/ou Ordenador de Despesas, têm competência para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta SEAC.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

51. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOGÍSTICA, através de diárias, com motorista, quilometragem livre, com o fornecimento de combustível e manutenção preventiva e corretiva dos itens solicitados, para questão de mobilidade dos servidores, colaboradores e o outros que se façam necessários, na qual preze pela pontualidade, conforto, segurança, deslocamento adequado, visando a presença da equipe para acompanhar, fiscalizar, organizar ações, eventos, datas comemorativas, palestras, campanhas, feiras, reuniões; congêneres relacionados ao calendário desta Secretaria, contratos e convênios em geral no âmbito Estadual, abrangendo planejamento operacional, organização, execução, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente, destinados ao atendimento das necessidades desta Secretaria Estratégica de Articulação da Cidadania – SEAC, das Usinas da Paz e Territórios da Paz – TERPAZ em conformidade com as especificações, qualidade e condições gerais estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital, consoante estabelecido no Processo Licitatório PAE Nº. 2023/599276– SEAC

52. Passam a fazer parte integrante deste Contrato, sob a forma de anexos, como se nele fossem transcritos, no



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

seguinte documento:

- a) Edital licitatório.
- b) Proposta Comercial.
- c) Termo de Referência (Anexo I do Edital).

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR DO CONTRATO

- 6.1 O VALOR GLOBAL deste contrato é de R\$...(…).
- 6.2 O valor acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a sua vigência.
- 6.3 A CONTRATANTE emitiu a Nota de Empenho 2023NEXXXXXX de XXXX de XXXX de 2023, no valor de R\$ XXXXX (XXXXXX) para a cobertura das despesas decorrentes da garantia do presente Contrato.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

- 7.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de seguinte dotação orçamentária no exercício de 2023:
 - 7.1.1 Gestão/Unidade: XXXXX
 - 7.1.2 Fonte: XXXXX
 - 7.1.3 Programa de Trabalho: XXXXX
 - 7.1.4 Elemento de Despesa: XXXXX
 - 7.1.5 PI: XXXXXX

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

- 8.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do termo contratual, em consonância com o art. 57, caput da Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante manifestação das partes e, desde que haja interesse dos contratantes e dotação orçamentária disponível.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO

9.1 DO REAJUSTE DE PREÇO:

- 9.1.1 Os preços objeto desse contrato serão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.
- 9.1.2 O preço pactuado poderá sofrer reajuste com base no índice Nacional de Preços do Consumidor – INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no 13º mês de vigência, contado da data de assinatura do Contrato, respeitando o decurso de 1 (um) ano entre cada reajuste.

9.2 DO REEQUILÍBRIO DE PREÇO:

- 9.2.1 O preço estipulado no contrato será revisto, repactuado ou alterado nas seguintes hipóteses:
 - a) Quando ocorrer acréscimo ou supressão de serviços por conveniência da SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, respeitando-se os limites da lei;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

b) Quando sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardatários ou impeditivos de execução do ajustado ou em caso de força maior, ou caso fortuito;

c) Quando ocorrerem compensações financeiras, penalizações por eventuais atrasos, e descontos por eventuais antecipações de pagamento;

9.3 Incumbe à CONTRATADA calcular o valor do reajuste e submeter à análise do setor competente da SEAC e à aprovação da autoridade máxima do órgão.

9.4 A cobrança dos preços reajustados e o eventual pagamento de diferenças por reconhecimento de dívida serão devidos somente a partir da autorização dada pela autoridade competente

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização sobre a prestação dos serviços por servidores especialmente designados;
- b) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando o seu bom desempenho;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a prestação dos serviços corretivos, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos durante a vigência do contrato;
- d) Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e acréscimos ou supressão do contrato;
- e) Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para a execução dos serviços referidos;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- g) Definir um servidor ou colaborador de seu quadro para ser o responsável técnico pelo acompanhamento da empresa CONTRATADA, o qual será o elo de ligação entre esta e os usuários dos sistemas e soluções.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Além das obrigações constantes nas especificações dos itens 4 e 5, constituem obrigações da CONTRATADA:

- 11.1.1** Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a SEAC, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 11.1.2** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços.
- 11.1.3** Fornecer o objeto contratado com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

- 11.1.4** Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com a SEAC, salvo oficialmente autorizado pela Administração.
- 11.1.5** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do objeto contratado, desde que a despesa não esteja liquidada;
- 11.1.6** Por acordo entre as partes as supressões poderão ser superiores ao limite de 25% estabelecido no item anterior.
- 11.1.7** Atender prontamente todas as solicitações do SEAC previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato.
- 11.1.8** Comunicar à SEAC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.
- 11.1.9** Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- 11.1.10** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 11.1.11** Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.
- 11.1.12** Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
- 11.1.13** Arcar com a responsabilidade civil e penalmente por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado ou terceiros.
- 11.1.14** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- 11.1.15** Executar os serviços nos prazos estipulados;
- 11.1.16** Cumprir rigorosamente todas as programações e prazos de atividades compreendidas neste Termo de Referência.
- 11.1.17** Solicitar em tempo hábil todas as informações e providências necessárias.
- 11.1.18** Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços contratados, tais como: pagamento de salários, seguro de acidentes, indenizações, vale-refeição, vales-transportes, recolhimento de taxas, impostos, contribuições e outros que porventura venham a ser criados e exigidos pelo Governo.
- 11.1.19** A CONTRATADA, se responsabiliza pela presença do artista no dia, local e hora marcados, para fazer sua apresentação, salvo as situações de caso fortuito ou força maior que impeçam o artista de



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

comparecer , o que ocasionara a escolha de outra data para realização do espetáculo.

11.1.20 Na possibilidade do não cumprimento de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da CONTRATADA, esta se sujeitará às sanções.

11.1.21 Comparecer no local de realização do evento com 01 (uma) hora de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2 O representante da contratante deverá ter a experiência para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

12.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhados aos apontamentos às autoridades competentes para as providências cabíveis.

12.5 A Empresa vencedora se compromete a cumprir todas as exigências contidas no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 A participante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal e/ou fatura, devidamente atestados;

13.2 No caso de devolução da nota fiscal, fatura ou recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no item anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos;

13.3 Conforme o Decreto nº 877, de 31 de março de 2008, o pagamento de credores que possuam domicílio no Estado do Pará será efetuado exclusivamente por crédito em Conta Corrente aberta no Banco do Estado do Pará S/A.

13.4 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos no local especificado pelo Edital e devidamente recebidos;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

- 13.5 A SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multa ou indenizações devidas pela vencedora, nos termos deste Edital e seus Anexos;
- 13.6 Nenhum pagamento será efetuado à participante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;
- 13.7 Nenhum pagamento isentará a participante vencedora de suas responsabilidades e obrigações nem implicará em aprovação definitiva dos materiais apresentados;
- 13.8 Ocorrendo fatos impeditivos da liquidação da despesa, provocados pela vencedora, o pagamento não será efetuado até que esta providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC a quaisquer ônus decorrentes dessa suspensão do pagamento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes vencedores as seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada por meio de portaria devidamente publicada no Diário Oficial do Estado, observando-se o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa.
- b) Multa moratória no percentual correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, observado o limite de 15 (quinze) dias corridos. A multa moratória será aplicada a partir do 1º dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.
- c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos por ventura causados à Fundação Cultural do Estado do Pará pela não execução parcial ou total do contrato. Decorridos 30 (trinta) dias sem que a Contratada tenha cumprido com a obrigação assumida estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando sua rescisão.
- d) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

15.2 As sanções poderão ser aplicadas conjuntamente, garantida a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.3 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

16.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC;

16.2.3 Judicial nos termos da legislação.

16.3 A rescisão administrativa será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.4 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa no termos do artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

17.1 As obrigações do presente Contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ação das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

17.2 Serão considerados casos fortuitos, ou de força maior, para efeito de rescisão contratual unilateral ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a realização da entrega do objeto do Acordo no local indicado:

- a) greve geral;
- b) interrupção dos meios normais de transportes que impeça a locomoção do pessoal;
- c) calamidade pública;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

- d) acidentes, sem culpa da CONTRATADA, que impliquem em retardamento da execução da atividade;
- e) conseqüências, devidamente comprovadas, de condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais e não passíveis de previsão;
- f) eventuais atrasos decorrentes de dificuldades técnicas que venham a requerer a modificação do (s) Projeto(s) e Especificações, desde que autorizada pela SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC; e
- g) outros casos que se enquadrem no Parágrafo Único, do art. 393, do Código Civil Brasileiro.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Qualquer dos motivos acima enumerados deverá ser devidamente justificado pela CONTRATADA perante a SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, por escrito.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Sempre que ocorrerem situações que impliquem em caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CÓPIAS

18.1 Do presente Contrato são extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a CONTRATANTE;
- b) uma para a CONTRATADA;
- c) uma, em extrato, para publicação no Diário Oficial do Estado do Pará.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de sua assinatura, de conformidade com o que dispõe o art. 28, § 5º da Constituição Estadual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para os seguintes endereços:

20.1.1 **CONTRATANTE: SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC**, instituída nos termos da Lei nº 9.045, de 29 de abril de 2020, publicada no D.O.E nº 34.203, pag. 10 do dia 04 de maio de 2020 e alterada pela Lei nº 8.097, de 01 de janeiro de 2015, com personalidade jurídica de direito público, e, inscrita no CNPJ sob o Nº **37.205.760/0001-45**, com sede nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Av. Dr. Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, CEP 66.087-812



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

20.1.2 CONTRATADA: _____;

20.2 A CONTRATADA declara neste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois, em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do Contrato;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

22.1 As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA serão feitas sempre por escrito, podendo ser realizadas por fac-símile ou e-mail, desde que sejam subscritos ou assinados por quem as represente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA-DO FORO

22.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Belém, do Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente Contrato.

22.2 E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas neste Contrato que, lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes:

Belém, de de 2023

HUMBERTO BOZI SPINDOLA
ORDENADOR DE DESPESA
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE
ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC
N

ANEXO IV
PROPOSTA DE PREÇOS

A SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ESTADO DE ARTICULAÇÃO DA CIDADANIA – SEAC

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta de preços, conforme tabelas abaixo e nos termos do Edital e seus Anexos:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE/UNIDADE DE MEDIDA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------------------|------------------------------|------------------------------|----------------|-------------|
| | Conforme Termo de Referência | | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL | | | | R\$ |

O prazo de validade da proposta não será inferior **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

DECLARAMOS, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

DECLARAMOS, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Banco _____ Agência UF: _____ Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

RG n°: _____ Expedido Por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 – SRP Nº 011/2023 – SEAC
PAE Nº 2023/756264– SEAC

DECLARAMOS, sob as penalidades da lei, para fins de habilitação na licitação em epígrafe e em cumprimento à exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que (...nome da empresa...)____, inscrita no CNPJ nº _____/_____, daqualsou(...citar se é representante legal ou procurador...).

Cidade-UF, _____ de _____ de 2023.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Humberto Bozi Spindola (Lei 11.419/2006)
EM 08/11/2023 16:17 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 16CASA87063584C7.E19442D5FDAC7A12.63D3AA2C870E0491.238A5FA4019E0EDC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

Ref: PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 – SRP Nº 011/2023 – SEAC
PAE Nº 2023/756264 – SEAC

_____(...nome da empresa...)_____, inscrita no CNPJ nº ____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)_____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ (...número, órgão emissor e unidade da federação...)_____ e do CPF nº____-, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Cidade-UF, _____ de _____ de 2023.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Humberto Bozi Spindola (Lei 11.419/2006)
EM 08/11/2023 16:17 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 16CASA87063584C7.E194425FDAC7A12.63D3AA2C470E0491.238A5FA401950EDC



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref: **PREGÃO ELETRÔNICO n° 009/2023 – SRP N° 011/2023 – SEAC**
PAE N° 2023/756264 – SEAC

(nome da empresa).....inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n°

DECLARA para fins do disposto no item XXX do Edital, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO n° 009/2023 – SRP N° 011/2023 – SEAC**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPRESA**, conforme inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/06;
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II, art. 3° da Lei Complementar n° 123/06.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade-UF, _____ de _____ de 2023.

(nome e número da identidade do declarante)

Obs.: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador(es) devidamente habilitado(s).

IMPORTANTE:

Juntar a esta Declaração, documento (cópia autenticada ou cópia acompanhada da original) expedido por Órgão oficial, comprovando que a empresa se enquadra na condição acima informada, sem o qual esta não terá validade.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante do licitante)....., como representante devidamente constituído de (Identificação completa do licitante)..... doravante denominado licitante, para fins do disposto no item XXXX do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 – SRP Nº 011/2023 – SEAC**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 – SRP Nº 011/2023 – SEAC**, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 – SRP Nº 011/2023 – SEAC**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 – SRP Nº 011/2023 – SEAC**, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 – SRP Nº 011/2023 – SEAC**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 – SRP Nº 011/2023 – SEAC**, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 – SRP Nº 011/2023 – SEAC** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 – SRP Nº 011/2023 – SEAC**, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2023 – SRP Nº 011/2023 – SEAC** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Órgão Licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade– UF, _____, de _____ de 2023.

(nome e número da identidade do declarante)



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA ESTRATÉGICA DE ARTICULAÇÃO E CIDADANIA – SEAC

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO § 4º DO ART. 28º CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARÁ.

(Nome da Empresa) _____, CNPJ nº _____, estabelecida à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fim do disposto no inciso I do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. A pessoa física ou jurídica em débito com o fisco, com o sistema de seguridade social, que descumpra a legislação trabalhista ou normas e padrões de proteção ao meio ambiente, ou que desrespeite os direitos da mulher, notadamente os que protegem a maternidade, não poderá contratar com o Poder Público, nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais, creditícios, administrativos ou de qualquer natureza, ficando rescindido o contrato já celebrado, sem direito a indenização, uma vez constatada a infração em atendimento ao disposto no § 4º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

Cidade– UF, _____, de _____ de 2022.

(nome e número da identidade do declarante)

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Humberto Bozi Spindola (Lei 11.419/2006)
EM 08/11/2023 16:17 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 16CASA87063584C7.E194425FDAC7A12.63D3AA2C870E0491.238A5FA4019E0EDC